



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.138.763/0001-70, Inscrição Estadual n.º 256655553, com sede na Rod BR 101, n.º 970, Km 163 CEP 88.200-000 Bairro Centro na Cidade de Tijucas Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua representante legal Priscila Hermes, residente e domiciliado na Rua Alinor Furtado n.º 14, CEP 88.2000-000, Bairro Joáia, na Cidade de Tijucas, Estado do(e) Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n.º 4.000.903-3 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 032.132.749-76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal Priscila-Hermes, residente e domiciliado na Rua Alinor Furtado n.º 14, CEP 88.2000-000, Bairro Joáia, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n.º 4.000.903-3 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 032.132.749-76, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 39/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal nº 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de decoração de Páscoa, os quais serão empregados na ornamentação de Páscoa junto ao paço municipal do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

LOTE ÚNICO – Decoração de Páscoa

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2	pç	Coelho Espiando. Luminoso em forma de Coelho espiando medindo, Altura 1,60m X 1,80m Largura, produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalom 20x20 com parede 16, contornado com mangueiras led 13mm em pvc IP35 com leds na cor branca.	1.697,50	3.395,00
2	1	pç	Letreiro Feliz Páscoa. Luminoso em forma de letreiro Feliz Pascoa, medindo Altura 0,55m X 3,00m Largura X 0,05m Profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalom 20x20 com parede 16, com duplo contorno de 38 metros de mangueira luminosa LED 13mm de diâmetro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220V, e 36 lâmpadas por metro, totalizando 1.368 leds na cor branco.	1.618,18	1.618,18
3	1	pç	Painel Coelhos Correndo e Coelho Sentado (Altura 1,60m X 6,80m Largura X 0,04 Profundidade) luminoso em forma de letreiro de Feliz Páscoa e dois coelhos correndo, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalom 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Nas cores verde e branco. Não acompanha a estrutura do portal, é apenas o painel.	3.944,00	3.944,00
4	1	pç	Arco-íris Luminoso. Luminoso em forma de Arco-íris com leves curvaturas, medindo: Altura 2,60m X 3,80m Largura X 0,20m Profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubos metalom 20x20 e 15x15 com parede 16, canos de 2,5 pol e base em chapa quadrada 0,5mm, contornado com 58 metros de mangueiras luminosas led 13mm de diâmetro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220V, e 36 lâmpadas por metro, totalizando 2.088 leds nas cores pink, laranja, amarelo, verde, azul	2.067,58	2.067,58

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			e lilás.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/03/2022 e encerramento em 16/06/2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.024,76 (onze mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.010.23.691.0011.2046 – Fomento do Comércio e Serviços.

Elemento de despesa: 333903912

Fonte de recurso: 505, 000

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser efetuada até dia 30 (trinta) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da sede administrativa, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 50/2022

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, em 16 de março de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.03.16 14:15:12 -03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2022.03.16 14:14:44 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Artcidade Indústria e Comércio de
Decorações Temáticas Ltda EPP
CONTRATADA

Roberto C. L. Kinast
RG nº 4.190.096-2